



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 003/2025

Processo:	SEI-480002/009394/2024	Data	27/01/2025
Concessionária	Águas da Condessa S/A	Bloco	-
Local Fiscalizado	Rio Paraíba do Sul, Rua Teixeira Leite, N.º 160, Bairro Ponte Preta, Paraíba do Sul – RJ.		
Referência	Ofício - Nº 581/2024 - expedido pela 2ª PJTCOTRI - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Três Rios.		
Assunto	Denúncia de lançamento irregular de esgoto no Rio Paraíba do Sul, pela Concessionária.		
Representantes da Concessionária	Eder Menezes de Jesus (Supervisor Administrativo/Financeiro); Robson Cosme Rodrigues(Coordenador de Operações).		
Representante da CASAN/AGENERSA:	Engª Maria Elizabete Costa – Assistente CASAN.		

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o relatório decorrente do referido processo. A vistoria técnica foi realizada em 27/01/2025, à Rua Teixeira Leite, Nº 161, Bairro Ponte Preta, Paraíba do Sul – RJ.. Tendo como base o processo instaurado a partir do recebimento, do Ofício Nº 581/2024, encaminhado pela 2ª PJTCOTRI – 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Três Rios, que apresenta por objeto apuração da denúncia de lançamento irregular de esgoto no Rio Paraíba do Sul, pela Concessionária Águas da Condessa S. A.

O objetivo deste relatório é **subsidiar a análise por parte da CASAN** e atender às competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento de efluentes, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária **Águas da Condessa S. A.**

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

2 - LOCALIZAÇÃO



FOTO 1 – Coordenadas Geográficas, Google Earth – 2025.

3 – DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

No local da vistoria, solicitada pelo Ministério Público, não foi localizado o imóvel de número 160 na Rua Teixeira Leite no Bairro Ponte Preta, a vistoria técnica foi realizada na residência de nº 161 no mesmo logradouro, onde foi constatado a ocorrência de lançamento de esgoto *in natura* em um único ponto no Rio Paraíba do Sul, proveniente de ligações de esgoto na rede pluvial (drenagem), que é composta de tubulação (DN 800 mm) e galeria de concreto armado.

No momento da vistoria não existia nenhuma exalação de odor fétido no local.

Ao serem questionados sobre as medidas a serem adotadas em caráter de urgência para mitigar a contaminação do Rio Paraíba do Sul, por esgoto *in natura*, e qual a previsão de obras no local, segundo o Plano Diretor de investimento da Concessão Municipal de águas e esgoto, o Coordenador de Operações informou que com a conclusão da obra da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto com data prevista para abril/2025, a área em questão será contemplada dentro dos 25,30 % de acordo com o cronograma de metas estabelecido no 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 070/2020.



FOTO 02 – Esgoto in natura, chegando através do sistema de drenagem após o muro da residência de nº 161, escoando a céu aberto, em direção ao Rio Paraíba do Sul.





FOTO 04 – Ponto de lançamento de esgoto irregular no Rio Paraíba do Sul.

04 – CONCLUSÃO

Mediante o exposto nos autos e sob aspecto técnico, fica evidenciado que com a conclusão da obra da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, prevista para abril/2025, a área em questão será contemplada com a coleta e tratamento de esgoto, isto posto esta CASAN entende, que a Concessionária Águas da Condessa S.A, encontra-se em dia com o cronograma de metas do Plano Diretor de investimento da Concessão, empenhando-se no cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, estabelecidas no Contrato de Concessão N° 070/2020.

Nada mais a acrescentar sob aspecto técnico, ocasião em que encerra este Relatório com base no que consta nos autos.

27/01/2025

Elaborado por:

Engª Maria Elizabete Costa

Assistente – CASAN

ID 5135539-6

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 13 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabete Costa, Assistente**, em 14/02/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 14/02/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93371437** e o código CRC **A2F7FCF0**.

Referência: Processo nº SEI-480002/009394/2024

SEI nº 93371437

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485